LEI Nº 3.347 – DE 19 DE MAIO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 18 de maio de 2.020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), necessário à aquisição de materiais de enfermagem, medicamentos, materiais de expediente e outros, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, resultante do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Propostas nºs 360003078952/02-00 (R$ 100.000,00) e 360003079002/02-000 (R$ 80.000,00), de conformidade com as Portarias nºs 765, de 08/04/2020 e 705, de 06/04/2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessário à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de alta complexidade, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, resultante do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Proposta nº 360003043002/02-00, de conformidade com a Portaria nº 728, de 06/04/2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), necessário à aquisição de materiais de consumo para estruturação da farmácia municipal, decorrente de recursos oriundos do Programa Qualifar-SUS (Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.019.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos

anexos da Lei n° 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de maio de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI
Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Orçamento